CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 08 / 06 / 2017
Horas 07:50 Sob nº 76
Ass. Darlan Brunel

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Câmara Municipal FLS 01 Cáceres-MT

Memorando nº 0050/2017 Cáceres-MT, 31 de Maio de 2017.

De: Katia Faria da Silva
Diretora Geral da Câmara Municipal de Cáceres

Para: Domingos Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**Assunto: Solicita Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem e desmontagem de divisórias**

Com os cordiais cumprimentos, vimos solicitar de Vossa Excelência em caráter emergencial, autorização para contratação de empresa para serviços de montagem e desmontagem de divisórias com portas instaladas, no novo prédio onde estão sendo instalado o novo espaço da Câmara Municipal.

Nada mais havendo para o momento

Atenciosamente,

Katia Faria da Silva
KATIA FARIA DA SILVA
Diretora Geral

De acordo, considerando a necessidade urgente. c: 08/06/17

Câmara Municipal FLS 02 Cáceres-MT

# VIDRAÇARIA BRILEX

VIDRAÇARIA

*VIDROS COMUNS E TEMPERADOS - BLINDEX, BOX PARA BANHEIROS, ESPELHOS, MOLDURAS, FORROS DE PVC, PERSIANAS, E DIVISORIAS*

***RUA PADRE CASSEMIRO 960** (65) 3223-5000 / (65) 9931-3006 **- CÁCERES-MT***

**ORÇAMENTO: 1827**
**DATA** 9/6/2017
**Cliente:** CAMARA MUNICIPAL
**CIDADE** CÁCERES
**Estado:** MT **Cep:** 78.200-000

| Item | DESCRIÇAO | Quant. | Unid. | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DESMONTAGEM DE PAREDE | 104 | M² | R$ 30,00 | R$ 3.120,00 |
| | DIVISÓRIA LEVE | | | | |
| 2 | MONTAGEM DE PAREDE | 104 | M² | R$ 30,00 | R$ 3.120,00 |
| | DIVISÓRIA LEVE CONSIDERANDO | | | | |
| | REAPROVEITANDO DE TODO O | | | | |
| | MATERIAL. | | | | |
| 3 | RETIRADA DE PORTA DIVISÓRIA | 7 | UND | R$ 16,50 | R$ 115,50 |
| | EM EUCATEX | | | | |
| 4 | RECOLOCAÇAO DE PORTA DE | 7 | UND | R$ 16,50 | R$ 115,50 |
| | DIVISÓRIA EM EUCATEX, | | | | |
| | CONSIDERANDO | | | | |
| | REAPROVEITANDO DE TODO O | | | | |
| | MATERIAL. | | | | |
| 5 | RETIRADA DE FECHADURAS. | 7 | UND | R$ 20,75 | R$ 145,25 |
| 6 | RECOLOCAÇAO DE FECHADURA | 7 | UND | R$ 20,75 | R$ 145,25 |
| | COM REAPROVEITAMENTO DO | | | | |
| | MATERIAL. | | | | |
| | TEREZINHA DE BRITO KONDO-ME | | | | |
| | CNPJ-07.747.117/0001-82 | | | | |
| | I.E-13.313.786-4 | | | | |
| | | | | TOTAL | R$ 6.761,50 |

07.747.117/0001-82
Terezinha de Brito Kondo - ME
R Pe. Cassemiro, 960 - Centro
CEP 78.200-000 - CÁCERES - MT

Câmara Municipal FLS 03 Cáceres - MT

# idraçaria Pocone

End: Rua Joaquim Murtinho, 343
Fone: (65) 3345 - 1114 cel: 65 9642-2444

PEDIDO 6262
DATA 31/05/2017
CLIENTE CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CIDADE CACERES
ESTADO MT CEP 78200-000

| COD. | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNI. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DESMONTAGEM DE PAREDE | 104 | M² | R$ 32,00 | R$ 3.328,00 |
| | DIVISÓRIA LEVE. | | | | |
| 2 | MONTAGEM DE PAREDE | 104 | M² | R$ 32,00 | R$ 3.328,00 |
| | DIVISÓRIA LEVE,CONSIDERANDO | | | | |
| | REAPROVEITAMENTO DE TODO | | | | |
| | O MATERIAL. | | | | |
| 3 | RETIRADA DE PORTA DIVIÓRIA | 7 | UND | R$ 20,00 | R$ 140,00 |
| | EM EUCATEX. | | | | |
| 4 | *RECOLOCAÇAO DE PORTA DE* | 7 | UND | R$ 20,00 | R$ 140,00 |
| | DIVISÓRIA EM EUCATEX, | | | | |
| | CONSIDERANDO | | | | |
| | REAPROVEITAMENTO DE TODO | | | | |
| | O MATERIAL. | | | | |
| 5 | RETIRADA DE FECHADURA | 7 | UND | R$ 22,50 | R$ 157,50 |
| 6 | RECOLOCAÇAO DE FECHADURA, | 7 | UND | R$ 22,50 | R$ 157,50 |
| | COM REAPROVEITAMENTO DO | | | | |
| | MATERIAL. | | | | |
| | 06.160.327/0001-07 | | | | |
| | Lidervino Perpetuo de Oliveira - ME | | | | |
| | Rua Joaquim Murtinho, 343 | | | | |
| | Centro | | | | |
| | CEP 78.175-000 - Poconé - MT | | | | |
| | LIDERVINO PERPETUO DE OLIVEIRA | | | | |
| | CNPJ :06160327/0001-07 | | | | |
| | | | | | |
| | | | | TOTAL | R$ 7.251,00 |

Câmara Municipal FLS 04 Cáceres - MT

# VIDRO MANIA

MARMORARIA E VIDRAÇARIA

Fone (65) 3223-4923 / 9619-6552 / 9911-1775

Rua General Osório, 1413 - Centro - CEP 78200-000 - Cáceres - Mato Grosso

**PEDIDO**

**Data :** **01/06/2017**

**Cliente:** CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**END.** RUA GENERAL OSÓRIO

**Cidade:** Cáceres **Estado:** MT **Cep:** 78.200-000

| Código | Descrição | Quant. | Unid. | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **DESMONTAGEM DE PAREDE** | **104** | **M²** | **R$ 30,80** | **R$ 3.203,20** |
| | **DIVISÓRIA LEVE.** | | | | |
| 2 | MONTAGEM DE PAREDE DE | 104 | M² | R$ 30,80 | R$ 3.203,20 |
| | DIVISÓRIA LEVE CONSIDERANDO | | | | |
| | REAPROVEITAMENTO DE TODO | | | | |
| | O MATERIAL. | | | | |
| 3 | RETIRADA DE PORTA DE | 7 | UND | R$ 18,00 | R$ 126,00 |
| | DIVISÓRIA EM EUCATEX. | | | | |
| 4 | RECOLOCAÇAO DE PORTA DE | 7 | UND | R$ 18,00 | R$ 126,00 |
| | DIVISÓRIA EM EUCATEX | | | | |
| | **CONSIDERANDO** | | | | |
| | REAPROVEITAMENTO DE TODO | | | | |
| | O MATERIAL. | | | | |
| 5 | RETIRADA DE FECHADURA. | 7 | UND | R$ 20,90 | R$ 146,30 |
| 6 | RECOLOCAÇAO DE FECHADURA | 7 | UND | R$ 20,90 | R$ 146,30 |
| | COM REAPROVEITAMENTO DO | | | | |
| | MATERIAL. | | | | |
| | **ANDRE LUIS KARIN DE BRITO ME** | | | | |
| | **CNPJ-10.654.312/0001-72** | | | | |
| | | | | TOTAL | **R$ 6.951,00** |

**10.654.312/0001-72**
Vidro Mania
Marmoraria Karim Ltda - ME
R Gal. Osório, 1413 - Centro
CEP 78200-000 - CÁCERES - MT

*Validade:*

Câmara Municipal FLS 05 Cáceres - MT

PREGÃO ELETRÔNICO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Nº 00161/2016

Às 08:59 horas do dia 26 de dezembro de 2016, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FABIO ALBERNAZ FERREIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 092.003826/2016, Pregão nº 00161/2016.

**Resultado da Homologação**

**GRUPO 1**
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Valor estimado: R$** 866.667,0000 **Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTIPLENA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP , **pelo melhor lance de** R$ 522.189,9800 , **com valor negociado a** R$ 520.800,0000 .

**Itens do grupo:**

- 1 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 2 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 3 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 4 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 5 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 6 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 7 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 8 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 9 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana

**GRUPO 2**
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Valor estimado: R$** 2.216.946,5000 **Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTIPLENA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP , **pelo melhor lance de** R$ 1.535.199,7200 , **com valor negociado a** R$ 1.530.849,8100 .

**Itens do grupo:**

- 10 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 11 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 12 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 13 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 14 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 15 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 16 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 17 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 18 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 19 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 20 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 21 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana

Câmara Municipal Fls 06 Cáceres-MT

- 22 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 23 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 24 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 25 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 26 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 27 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 28 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 29 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana

**Item: 1 - GRUPO 1**

ITEM 1

**Descrição:** Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana

**Descrição Complementar:** Desmontagem de divisórias. Conforme item 4.1 especificações técnicas, constante do Termo de Referência, anexo ao Edital.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 100

**Unidade de fornecimento:** M2

**Valor estimado: R$** 3.587,5000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTIPLENA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP , **pelo melhor lance de** R$ 3.459,9900 , **com valor negociado a** R$ 3.400,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 19/12/2016 11:46:45 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTIPLENA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF:04.936.559/0001-89, Melhor lance : R$ 3.459,9900, Valor Negociado : R$ 3.400,0000. Motivo: Valor negociado e aceito entre as partes. |
| Homologado | 26/12/2016 08:59:28 | FABIO ALBERNAZ FERREIRA | |

**Item: 2 - GRUPO 1**

ITEM 2

**Descrição:** Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana

**Descrição Complementar:** Montagem de divisórias. Conforme item 4.2 das especificações técnicas, constante do Termo de Referência, anexo ao Edital.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 200

**Unidade de fornecimento:** m2

**Valor estimado: R$** 7.950,0000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTIPLENA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP , **pelo melhor lance de** R$ 7.799,9900 , **com valor negociado a** R$ 7.600,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 19/12/2016 11:46:45 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTIPLENA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF:04.936.559/0001-89, Melhor lance : R$ 7.799,9900, Valor Negociado : R$ 7.600,0000. Motivo: Valor negociado e aceito entre as partes. |
| Homologado | 26/12/2016 08:59:28 | FABIO ALBERNAZ FERREIRA | |

**Item: 3 - GRUPO 1**

**Descrição:** Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana

**Descrição Complementar:** Recuperação de piso elevado. Conforme item 4.6 das especificações técnicas, constante do Termo de Referência, anexo ao Edital.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1.000

**Unidade de fornecimento:** un

**Valor estimado: R$** 374.500,0000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTIPLENA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP , **pelo melhor lance de** R$ 140.000,0000 .

**Eventos do Item**

Câmara Municipal FLS 07 Cáceres - MT

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 19/12/2016 11:46:45 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTIPLENA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF:04.936.559/0001-89, Melhor lance : R$ 140.000,0000 |
| Homologado | 26/12/2016 08:59:28 | FABIO ALBERNAZ FERREIRA | |

**Item: 4 - GRUPO 1**
**Descrição:** Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
**Descrição Complementar:** Remanejamento de estações X. Conforme item 4.9.1 das especificações técnicas, constante do Termo de Referência, anexo ao Edital.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 100
**Unidade de fornecimento:** un
**Valor estimado: R$** 18.445,0000
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTIPLENA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP **, pelo melhor lance de** R$ 14.700,0000 **, com valor negociado a** R$ 14.000,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 19/12/2016 11:46:45 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTIPLENA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF:04.936.559/0001-89, Melhor lance : R$ 14.700,0000, Valor Negociado : R$ 14.000,0000. Motivo: Valor negociado e aceito entre as partes. |
| Homologado | 26/12/2016 08:59:28 | FABIO ALBERNAZ FERREIRA | |

**Item: 5 - GRUPO 1**
**Descrição:** Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
**Descrição Complementar:** Remanejamento de estações T. Conforme item 4.9.2 das especificações técnicas, constante do Termo de Referência, anexo ao Edital.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 50
**Unidade de fornecimento:** un
**Valor estimado: R$** 9.222,5000
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTIPLENA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP **, pelo melhor lance de** R$ 7.350,0000 **, com valor negociado a** R$ 7.000,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 19/12/2016 11:46:45 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTIPLENA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF:04.936.559/0001-89, Melhor lance : R$ 7.350,0000, Valor Negociado : R$ 7.000,0000. Motivo: Valor negociado e aceito entre as partes. |
| Homologado | 26/12/2016 08:59:28 | FABIO ALBERNAZ FERREIRA | |

**Item: 6 - GRUPO 1**
**Descrição:** Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
**Descrição Complementar:** Remanejamento de estações L. Conforme item 4.9.3 das especificações técnicas, constante do Termo de Referência, anexo ao Edital.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 150
**Unidade de fornecimento:** un
**Valor estimado: R$** 24.105,0000
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTIPLENA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP **, pelo melhor lance de** R$ 19.500,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 19/12/2016 11:46:45 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTIPLENA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF:04.936.559/0001-89, Melhor lance : R$ 19.500,0000 |

Câmara Municipal FLS 08 Cáceres MT

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Administração

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**
Nº 00338/2016 (SRP)

Às 08:53 horas do dia 25 de janeiro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RICARDO DA SILVEIRA PORTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23080057008201676, Pregão nº 00338/2016.

**Resultado da Homologação**

**GRUPO 1**
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Valor estimado: R$** 1.434.303,1500 **Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FERREIRA AMARAL CONSTRUTORA LTDA - ME **, pelo melhor lance de** R$ 1.074.094,2500 **e a quantidade de** 0 .

**Itens do grupo:**

- 1 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 2 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 3 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 4 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 5 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 6 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 7 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 8 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 9 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 10 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 11 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 12 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 13 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 14 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 15 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 16 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 17 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 18 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 19 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 20 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 21 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 22 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 23 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 24 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 25 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 26 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana

Câmara Municipal FLS 09 Cáceres MT

- 27 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 28 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 29 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 30 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 31 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 32 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 33 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 34 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 35 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 36 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 37 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 38 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 39 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 40 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 41 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 42 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 43 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 44 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 45 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 46 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
- 47 - Instalação / Remoção / Manutenção - Forro
- 48 - Instalação / Remoção / Manutenção - Forro
- 49 - Instalação / Remoção / Manutenção - Forro
- 50 - Instalação / Remoção / Manutenção - Forro
- 51 - Instalação / Remoção / Manutenção - Forro
- 52 - Instalação / Remoção / Manutenção - Forro
- 53 - Instalação / Remoção / Manutenção - Forro
- 54 - Instalação / Remoção / Manutenção - Forro
- 55 - Instalação / Remoção / Manutenção - Forro
- 56 - Instalação / Remoção / Manutenção - Forro
- 57 - Instalação / Remoção / Manutenção - Forro
- 58 - Instalação / Remoção / Manutenção - Forro
- 59 - Instalação / Remoção / Manutenção - Forro
- 60 - Instalação / Remoção / Manutenção - Forro
- 61 - Instalação / Remoção / Manutenção - Forro
- 62 - Instalação / Remoção / Manutenção - Forro
- 63 - Instalação / Remoção / Manutenção - Forro
- 64 - Instalação / Remoção / Manutenção - Forro
- 65 - Instalação / Remoção / Manutenção - Forro
- 66 - Instalação / Remoção / Manutenção - Forro
- 67 - Instalação / Remoção / Manutenção - Forro
- 68 - Instalação / Remoção / Manutenção - Forro
- 69 - Instalação / Remoção / Manutenção - Forro
- 70 - Instalação / Remoção / Manutenção - Forro
- 71 - Instalação / Remoção / Manutenção - Forro
- 72 - Instalação / Remoção / Manutenção - Forro
- 73 - Instalação / Manutenção - Piso Geral

Câmara Municipal FLS 10 Cáceres - MT

- 74 - Instalação / Manutenção - Piso Geral
- 75 - Instalação / Manutenção - Piso Geral
- 76 - Instalação / Manutenção - Piso Geral
- 77 - Instalação / Manutenção - Piso Geral
- 78 - Instalação / Manutenção - Piso Geral
- 79 - Instalação / Manutenção - Piso Geral
- 80 - Instalação / Manutenção - Piso Geral
- 81 - Instalação / Manutenção - Piso Geral
- 82 - Instalação / Manutenção - Piso Geral
- 83 - Instalação / Manutenção - Piso Geral
- 84 - Instalação / Manutenção - Piso Geral
- 85 - Instalação / Manutenção - Piso Geral
- 86 - Instalação / Manutenção - Piso Geral
- 87 - Instalação / Manutenção - Piso Geral
- 88 - Instalação / Manutenção - Piso Geral
- 89 - Instalação / Manutenção - Piso Geral
- 90 - Instalação / Manutenção - Piso Geral
- 91 - Instalação / Manutenção - Piso Geral
- 92 - Instalação / Manutenção - Piso Geral
- 93 - OBRAS CIVIS DE EDIFICAÇÕES PREDIAIS
- 94 - OBRAS CIVIS DE EDIFICAÇÕES PREDIAIS
- 95 - OBRAS CIVIS DE EDIFICAÇÕES PREDIAIS
- 96 - OBRAS CIVIS DE EDIFICAÇÕES PREDIAIS

**Item: 1 - GRUPO 1**
**Descrição:** Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
**Descrição Complementar:** Desmontagem de parede divisória leve (incluindo retirada de vidros) com reaproveitamento.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 500
**Valor estimado: R$** 26,0700
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FERREIRA AMARAL CONSTRUTORA LTDA - ME **, pelo melhor lance de** R$ 11,0200 **e a quantidade de** 500 **METRO QUADRADO .**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 25/01/2017 08:53:27 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FERREIRA AMARAL CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ/CPF:23.459.461/0001-22, Melhor lance : R$ 11,0200 |
| Homologado | 25/01/2017 08:53:56 | RICARDO DA SILVEIRA PORTO | |

**Item: 2 - GRUPO 1**
**Descrição:** Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
**Descrição Complementar:** Desmontagem de parede divisória de gesso acartonado (incluindo rodapés, placas e estrutura).
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 100
**Valor estimado: R$** 39,3200
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FERREIRA AMARAL CONSTRUTORA LTDA - ME **, pelo melhor lance de** R$ 14,2200 **e a quantidade de** 100 **METRO QUADRADO .**

**Eventos do Item**

Câmara Municipal FLS. 11 Cáceres-MT

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 25/01/2017 08:53:27 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FERREIRA AMARAL CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ/CPF:23.459.461/0001-22, Melhor lance : R$ 14,2200 |
| Homologado | 25/01/2017 08:53:56 | RICARDO DA SILVEIRA PORTO | |

**Item: 3 - GRUPO 1**
**Descrição:** Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
**Descrição Complementar:** Demolição de parede divisória sem reaproveitamento.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 200
**Valor estimado: R$** 6,4400
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FERREIRA AMARAL CONSTRUTORA LTDA - ME , **pelo melhor lance de** R$ 4,6500 **e a quantidade de** 200 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 25/01/2017 08:53:27 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FERREIRA AMARAL CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ/CPF:23.459.461/0001-22, Melhor lance : R$ 4,6500 |
| Homologado | 25/01/2017 08:53:56 | RICARDO DA SILVEIRA PORTO | |

**Item: 4 - GRUPO 1**
**Descrição:** Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
**Descrição Complementar:** Montagem de parede divisória leve, considerando reaproveitamento de todo o material.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 500
**Valor estimado: R$** 34,2900
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FERREIRA AMARAL CONSTRUTORA LTDA - ME , **pelo melhor lance de** R$ 16,7500 **e a quantidade de** 500 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 25/01/2017 08:53:27 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FERREIRA AMARAL CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ/CPF:23.459.461/0001-22, Melhor lance : R$ 16,7500 |
| Homologado | 25/01/2017 08:53:57 | RICARDO DA SILVEIRA PORTO | |

**Item: 5 - GRUPO 1**
ITEM 3
**Descrição:** Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
**Descrição Complementar:** Retirada de folhas de porta.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 50
**Valor estimado: R$** 10,5200
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FERREIRA AMARAL CONSTRUTORA LTDA - ME , **pelo melhor lance de** R$ 4,7500 **e a quantidade de** 50 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 25/01/2017 08:53:27 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FERREIRA AMARAL CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ/CPF:23.459.461/0001-22, Melhor lance : R$ 4,7500 |
| Homologado | 25/01/2017 08:53:57 | RICARDO DA SILVEIRA PORTO | |

Câmara Municipal FLS 12 Cáceres - MT

**Item: 6 - GRUPO 1**
**Descrição:** Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
ITEM 4 **Descrição Complementar:** Recolocação de folhas de porta em divisória leve e porta semi-oca, considerando reaproveitamento de todo o material.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 50
**Valor estimado: R$** 83,2600
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FERREIRA AMARAL CONSTRUTORA LTDA - ME **, pelo melhor lance de** R$ 14,7100 **e a quantidade de** 50 **UNIDADE .**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 25/01/2017 08:53:27 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FERREIRA AMARAL CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ/CPF:23.459.461/0001-22, Melhor lance : R$ 14,7100 |
| Homologado | 25/01/2017 08:53:57 | RICARDO DA SILVEIRA PORTO | |

**Item: 7 - GRUPO 1**
ITEM 5 **Descrição:** Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
**Descrição Complementar:** Retirada de fechaduras.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 15
**Valor estimado: R$** 10,8600
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FERREIRA AMARAL CONSTRUTORA LTDA - ME **, pelo melhor lance de** R$ 4,9800 **e a quantidade de** 15 **UNIDADE .**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 25/01/2017 08:53:27 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FERREIRA AMARAL CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ/CPF:23.459.461/0001-22, Melhor lance : R$ 4,9800 |
| Homologado | 25/01/2017 08:53:57 | RICARDO DA SILVEIRA PORTO | |

**Item: 8 - GRUPO 1**
ITEM 6 **Descrição:** Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
**Descrição Complementar:** Recolocação de fechaduras com re-aproveitamento do material.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 15
**Valor estimado: R$** 29,7800
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FERREIRA AMARAL CONSTRUTORA LTDA - ME **, pelo melhor lance de** R$ 19,7500 **e a quantidade de** 15 **UNIDADE .**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 25/01/2017 08:53:27 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FERREIRA AMARAL CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ/CPF:23.459.461/0001-22, Melhor lance : R$ 19,7500 |
| Homologado | 25/01/2017 08:53:57 | RICARDO DA SILVEIRA PORTO | |

**Item: 9 - GRUPO 1**
**Descrição:** Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana
**Descrição Complementar:** Fornecimento e instalação de perfil de aço galvanizado, para guias inferiores, tipo N19, para manutenção de divisórias instaladas (nas cores preto, cinza, branco, cinza ou ocre).
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CNPJ : ´ 03.960.333/0001-50

## QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº 00315/17

| | FORNECEDOR | TELEFONE | CONTATO | | FORNECEDOR | TELEFONE | CONTATO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TEREZINHA DE BRITO KONDO - ME | | | 06 | | | |
| 02 | LIDERVINO PERPETUO DE OLIVEIRA | | | 07 | | | |
| 03 | VIDROMANIA VIDRACARIA E MARMORARIA LTDA | | | 08 | | | |
| 04 | MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO | | | 09 | | | |
| 05 | | | | 10 | | | |

| Ítem | Quantidade<br>Unidade | Descrição do Produto<br>Código | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | Média |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 104<br>M2 | DESMONTAGEM DE PAREDE DIVISOR<br>002.802.006<br>Marca: | 30,00<br>3.120,00 | 32,00<br>3.328,00 | 30,80<br>3.203,20 | 34,59<br>3.597,36 | | | | | | | 31,8475<br>3.312,14 |
| 2 | 104<br>M2 | MONTAGEM DE PAREDE DIVISORIA LE<br>002.802.007<br>Marca: | 30,00<br>3.120,00 | 32,00<br>3.328,00 | 30,80<br>3.203,20 | 38,99<br>4.054,96 | | | | | | | 32,9475<br>3.426,54 |
| 3 | 7<br>UN | RETIRADA DE PORTA DE DIVISORIA E<br>002.802.008<br>Marca: | 16,50<br>115,50 | 20,00<br>140,00 | 18,00<br>126,00 | 4,75<br>33,25 | | | | | | | 14,8125<br>103,6875 |
| 4 | 7<br>UN | RECOLOCAÇAO DE PORTA DE DIVISO<br>002.802.009<br>Marca: | 16,50<br>115,50 | 20,00<br>140,00 | 18,00<br>126,00 | 14,71<br>102,97 | | | | | | | 17,3025<br>121,1175 |
| 5 | 7<br>UN | RETIRADA DE FECHADURAS<br>002.802.010<br>Marca: | 20,75<br>145,25 | 22,50<br>157,50 | 20,90<br>146,30 | 4,98<br>34,86 | | | | | | | 17,2825<br>120,9775 |
| 6 | 7<br>UN | RECOLOCAÇAO DE FECHADURAS, CC<br>002.802.011<br>Marca: | 20,75<br>145,25 | 22,50<br>157,50 | 20,90<br>146,30 | 19,75<br>138,25 | | | | | | | 20,975<br>146,825 |
| | | Total da Cotação do Fornecedor R$ | 6.761,50 | 7.251,00 | 6.951,00 | 7.961,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.231,2875 |
| | | Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R$ | 6.761,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R$: **6.761,50**

Aprovado por:
**Antonio Caetano Pavine**
Diretor da Secretaria de Aquisições,
Licitações, Contratos e Patrimônio

Digitador(a)
CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Câmara Municipal
FLS. 13
Cáceres - MT

Câmara Municipal FLS 14 Cáceres-MT

CÁCERES

ESTADO DE MATO GROSSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

# TERMO DE REFERÊNCIA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2017 – PROTOCOLO 76/2017 de 01/06/2017)

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços desmontagem e montagem de divisórias incluindo portas e fechaduras, com intuito de retirar as divisórias da sede antiga - localizada na Rua Coronel José Dulce esquina com General Osório, Centro, CEP 78200-000, Cáceres/MT- para serem colocadas na nova sede - localizada na Rua Costa Marques, Nº 891, Centro, CEP 78200-000, Cáceres/MT.

## 2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto do presente termo tem a seguinte descrição detalhada e os quantitativos:

| ITENS | CÓDIGO TCE | DESCRIÇÃO | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 327992-8 | Desmontagem de parede divisória leve. | M² | 104 | R$ 30,00 | R$ 3.120,00 |
| 2 | 262771-0 | Montagem de parede divisória leve, considerando reaproveitamento de todo o material. | M² | 104 | R$ 30,00 | R$ 3.120,00 |
| 3 | 209048-1 | Retirada de porta de divisória em Eucatex. | UND | 7 | R$ 16,50 | R$ 115,50 |
| 4 | 235565-5 | Recolocação de porta de divisória em Eucatex, considerando reaproveitamento de todo o material. | UND | 7 | R$ 16,50 | R$ 115,50 |
| 5 | 299172-1 | Retirada de fechaduras. | UND | 7 | R$ 20,75 | R$ 145,25 |
| 6 | 376731-0 | Recolocação de fechaduras, com reaproveitamento do material. | UND | 7 | R$ 20,75 | R$ 145,25 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$ 6.761,50 |

## 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que a Câmara Municipal de Cáceres, em sua totalidade, foi transferida para novas dependências, eis que surge a necessidade de criar novas salas. Para tanto, e considerando o princípio da economicidade, esse processo objetiva justamente retirar as divisórias que existiam na antiga sede e instala-las na nova.



Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CACERES - CEP.: 78200-000

Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

Câmara Municipal FLS 15 Cáceres - MT

## 4. ENQUADRAMENTO

4.1. O presente processo se enquadrará no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## 5. DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. **Desmontagem e recuperação de divisórias:**

5.1.1. Deverão ser executadas a remoção de todos os painéis, divisórias e ferragens, e serão transportados para um lugar indicado pela administração afim de ser reutilizado.

5.1.2. A remoção deverá ser efetuada com todo o cuidado, sem danos aos materiais, que deverão ser estocados adequadamente, de forma a não prejudicar o seu reaproveitamento.

5.2. **Montagem de divisórias:**

5.2.1. As divisórias deverão ser instaladas na nova sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Costa Marques, nº 891, Centro, Cáceres-MT.

5.2.2. O material complementar, como parafusos, buchas, porcas e outros de pequena monta, deverão ser fornecidos pela contratada.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referências;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no TR;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos e/ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações gerais à patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros.



Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CACERES - CEP.: 78200-000

Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

Câmara Municipal FLS 16 Cáceres-MT

7.2. Durante a entrega dos produtos a contratada deverá facilitar os trabalhos da Fiscalização da Câmara Municipal, acatando ordens, sugestões e determinações da mesma;

7.3. Os empregados serão especializados e deverão usar uniformes, identificações e equipamentos de proteção individual previstos pelas normas de medicina sobre higiene e segurança do trabalho, cujo não atendimento, poderá resultar na paralisação do fornecimento pela Fiscalização;

7.4. O local dos serviços deverá ser mantido sempre limpo durante todo o expediente de trabalho;

7.5. É de responsabilidade da contratada todas as questões de armazenagem; guarda e segurança dos materiais, ferramentas e equipamentos, não cabendo ao Poder Legislativo qualquer responsabilidade até a conclusão dos serviços;

7.6. A contratada deverá fazer, ao término dos serviços, limpeza detalhada e criteriosa no local.

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço prestado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CACERES - CEP.: 78200-000

Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

Câmara Municipal FLS 11 Cáceres MT

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1.8. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.1.9. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.1.10. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.1.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.1.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.1.14. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.1.15. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.1.16. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.17. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CACERES - CEP.: 78200-000

Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

9.1.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.1.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 10. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste termo e ofertar o menor preço global.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.16.

| FICHA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESPESA | PROJETO ATIVIDADE |
|---|---|---|---|
| 17 | 01.031.1001.2001.0000 | 3.3.90.39.16 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

## 12. ELABORADO POR

**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**
Aux. Administrativo
Port. 095/2015

## 13. APROVADO POR

13.1. Aprovo o presente Projeto Básico em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 13 de junho de 2016.

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**
*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*



Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CACERES - CEP.: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

Câmara Municipal FLS 19 Cáceres MT

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03960333/0001-50 Exercício: 2017
Emissão : 13/06/2017

De: **ULISSES ALVES SOUZA**
*Contador da Câmara Municipal de Cáceres-MT*

Prezado Senhor:

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 17
Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL
Dotação : 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : 135.958,12
**CENTO E TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS**

Atenciosamente,

Ulisses A. Souza
ULISSES ALVES SOUZA
CRC 089787/O-0/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

## CERTIFICADO

Excelentíssimos,

Certificamos para os devidos fins que o até a presente data (13 de junho de 2017) no elemento de despesa e **3.3.90.39.16** Manutenção e Conservação de Bens Móveis **Serviços de Terceiro PJ**, o qual pretende-se contratar serviço para instalação de divisórias na Câmara Municipal, não foi empenhado nenhum valor.

Cordialmente,

13 de junho de 2017

**ULISSES ALVES SOUZA**
Contador da Câmara Municipal de Cáceres MT

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

Câmara Municipal FLS. 21 Cáceres-MT

Memorando nº 68/SCP/2017

Cáceres-MT, 13 de junho de 2017

DE: ANTONIO CAETANO PAVINE
**Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio.**

PARA: EMERSON PINHEIRO LEITE
**Advogado**

**Referente: Processo de Protocolo 76 de 01/06/2017 – Contratação de empresa que desmonte e monte divisórias com reaproveitamento de material**

Estimado Sr.

Ao mesmo tempo que presto meus respeitos, também encaminho o Processo de Protocolo 76 de 01/06/2017, que trata da Contratação de empresa para prestação de serviços desmontagem e montagem de divisórias incluindo portas e fechaduras, com intuito de retirar as divisórias da sede antiga - localizada na Rua Coronel José Dulce esquina com General Osório, Centro, CEP 78200-000, Cáceres/MT- para serem colocadas na nova sede - localizada na Rua Costa Marques, Nº 891, Centro, CEP 78200-000, Cáceres/MT., para avaliação e emissão de parecer quanto a legalidade.

Atenciosamente,

**ANTONIO CAETANO PAVINE**
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio

Câmara Municipal
FLS 12
Cáceres - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

| *Processo Administrativo nº 056/2017* | |
|---|---|
| Origem: | **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** |
| Destinatário: | **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** |
| Órgão: | **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES** |
| Assunto: | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DIVISÓRIAS** |

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ESTADO DE MATO GROSSO**

## I – DO RELATÓRIO:

Em pauta, análise de processo administrativo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para realizar a montagem e a desmontagem das divisórias da Câmara Municipal de Cáceres, retirada e colocação de portas e fechaduras.

O pedido veio subscrito pela Diretora Geral Katia Faria da Silva, através do Memorando n° 0050/2017, datado de 31 de maio de 2017, e protocolo nesta Câmara Municipal, na data de 08 de junho de 2017 (fls. 01).

Às fls. 01 consta parecer do ordenador de despesa, Vereador Domingos Oliveira dos Santos, dando o "de acordo", para a realização do serviço, na data de 08 de junho de 2017.

Às fls. 02/04 constam orçamentos de 03 (três) empresas locais, as quais apresentaram os valores correspondentes aos serviços que, em tese, serão realizados, sendo elas Vidraçaria Brilex, com valor de R$ 6.761,50 (seis mil setecentos e

Câmara Municipal FLS 23 Cáceres - MT

sessenta e um reais e cinquenta centavos); Vidraçaria Poconé, com valor de R$ 7.251,00 (sete mil duzentos e cinquenta e um reais) e Vidro Mania, com valor de 6.951,00 (seis mil novecentos e cinquenta e um reais).

Às fls. 05/12 consta pesquisa de preço feita pela Assessoria de Compras desta Câmara Municipal junto a Administração Pública, utilizando-se o site comprasnet, sendo juntados os termos do processo da CAESB e da Universidade Federal de Santa Catarina.

Às fls. 13 foi juntada termo de balizamento de preços, sendo encontrado o preço médio no valor de R$ 6.761,50 (seis mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Às fls. 14/18 consta Termo de Referência sobre os produtos e serviços que a Câmara Municipal quer contratar.

Às fls. 19 consta certidão informando dotação orçamentária no valor de R$ 135.958,12 (cento e trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), na rubrica 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00.

Às fls. 20 consta certidão informando que em relação ao subelemento de despesa 3.3.90.39.16 (Manutenção e Conservação de Bens Móveis – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica), não foi empenhado nenhum valor.

*Eis em resumo o que consta dos autos.*

## II – DA ANÁLISE JURÍDICA:

O processo administrativo de contratação direta, mediante dispensa de licitação, encontra previsão no artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93:

> *"Art. 24. É dispensável a licitação:*
>
> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta*

Câmara Municipal FLS 24 Cáceres - MT

*Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"*

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação":

*"Art. 37. (...)*

*XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifos noso)*

Para a correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço[1].

O procedimento, portanto, deve obedecer em regra, as seguintes diretrizes:

*a) Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?*
*b) Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)*
*c) Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do*

[1] Fonte: Manual de compras diretas TCU.

Câmara Municipal FLS 25 Cáceres-MT

*almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?*

*d) Na contratação de obra ou serviço, consta Projeto Básico simplificado (art. 6°, IX, 7°, § 2°, I, e § 9°, Lei 8.666/93)?*

*e) No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?*

*f) Na contratação de obras e serviços, existe orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)?*

*g) No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?*

*h) Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?*

*i) Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?*

*j) Constam as seguintes comprovações/declarações:*
*a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);*
*b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3°, CF 1988);*
*c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2°, Lei 9.012/95);*
*d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);*
*e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);*
*f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e*
*g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração (Portal Transparência)?*

*k) A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?*

Em análise ao item "a", verificamos que o presente processo possui 21 folhas, devidamente numeradas e rubricadas pelo setor competente desta Câmara Municipal.

Em relação ao item "b", verificamos que a solicitação veio subscrita pela servidora Kátia Faria da Silva, que justificou a necessidade de contratação dos serviços, diante da mudança de sede da Câmara Municipal de Cáceres.

Em análise ao item "c", verifica-se que fora solicitado a contratação de 104 (cento e quatro) metros quadrados, para desmontagem e montagem das divisórias, e retirada e colocação de 07 (sete) fechaduras, porém, **não há uma justificativa de como se chegou nesse quantitativo**.

Isso porque a Lei de Licitações veda a inclusão, no objeto da licitação, e, eventualmente no de dispensa, o fornecimento de materiais e serviços **sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo**:

> *"Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:*
>
> *(...)*
>
> *§ 4º **É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo**." (grifamos)*

Embora o termo de referência possa substituir o projeto básico, é necessário que haja um documento, subscrito por um servidor desta Câmara Municipal, ou um técnico especializado, certificando que realmente as divisórias que serão montadas e desmontadas, bem como as respectivas fechaduras, correspondem as necessidades alegadas, e, em caso contrário, qual a justificativa para a contratação específica de 104 m2, citados no termo de referência de fls. 14.

Nesse sentido prevê o Manual de Procedimentos para Contratação de Bens e Serviços pelos Órgãos Públicos Federais:

> *"- **O que é preciso justificar**?*

Câmara Municipal FLS 21 Cáceres - MT

*A justificativa deve demonstrar a necessidade da contratação, normalmente respondendo-se a razão pela qual o bem ou serviço é necessário para que o órgão possa desempenhar suas atividades.* ***Além disso, se for o caso, deve ser demonstrada a forma como foram estabelecidas as especificações técnicas do bem e como foi estimada a quantidade de bens ou horas de serviço previstos para contratação. Note-se que a obrigatoriedade da justificativa do quantitativo independe do número de unidades solicitadas****. Com efeito, nos casos em que, por exemplo, é solicitado um único computador ou um posto de vigilante, indispensável a apresentação das razões que levaram à fixação deste quantitativo, com vistas, inclusive, a afastar possível alegação de fracionamento indevido. Na verdade, a única hipótese em que dispensável a justificativa expressa do quantitativo estimado se dá nos casos em que tal quantitativo é uma decorrência lógica da necessidade (Exemplo: aquisição de dois motores para manutenção corretiva de dois equipamentos cujos motores precisam ser substituídos)."*(Manual de Procedimentos para Contratação de Bens e Serviços pelos Órgãos Públicos Federais, pág. 17)[2]*(grifamos)*

Ressalta-se que o § 6º, do art. 7º, da Lei 8.666/93, prevê que a infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Assim, deve-se anexar aos autos informações de como se chegou a esse número fechado, descrevendo quais critérios foram utilizados.

Em análise ao item "d", consta o Termo de Referência, onde está descrito o objeto e sua descrição; a justificativa do porque da realização do evento; enquadramento; especificações técnicas e escopo dos serviços; obrigações da contratante e da contratada; do controle de execução; das sanções administrativas; dos critérios para julgamento e dotação orçamentária.

Porém, não fora especificado no termo de referência um prazo para o início e término do serviço a ser contratado.

Este requisito consta do artigo 8°, da Lei 8.666/93:

[2] Disponível em: file:///C:/Users/Us%C3%BAario/Downloads/manual_-_procedimentos_para_contratacao_de_bens_e_servicos.pdf

Câmara Municipal FLS 28 Cáceres MT

*"Art. 8º* ***A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre****, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final* ***e considerados os prazos de sua execução****." (grifamos)*

Em relação ao item "e" o Termo de Referência não foi assinado pelo ordenador de despesa.

Em relação ao item "f", verifica-se que foram feitas pesquisas no mercado, tendo sido anexado aos autos cotação de 3 empresas de Cáceres, que atuam no ramo do objeto a ser contratado e ainda foram feitas pesquisas junto à sites onde constam preços praticados pela Administração Pública.

Exemplificando, o preço por metro quadrado cobrado pela empresa que apresentou o menor orçamento, e que, em tese, vai ser contratada por este Câmara Municipal, custou R$ 30,00 (trinta reais) (*Vidraçaria Brilex – fls. 02*). O preço cobrado pela Administração Pública, materializado no documento juntado às fls. 06, foi de R$ 34,59 (trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Nesse diapasão, verifica-se que os valores apresentados estão em consonância com o valor de mercado, tendo a empresa *Vidraçaria Brilex*, apresentado o menor preço.

Em análise ao item "g" verifica-se que pelos motivos expostos acima, este requisito foi cumprido.

Em análise ao item "h" verifica-se que não fora juntado documentos para se aferir a natureza jurídica da empresa vencedora neste processo.

Em análise ao item "i" verifica-se que fora juntado às fls. 19 certidão constando dotação orçamentária no valor R$ 135.958,12 (cento e trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos). Por sua vez, às fls. 20 consta certidão subscrita pelo Contador desta Câmara Municipal Ulisses Alves Souza, informando que no elemento 3.3.90.39.16, não foi empenhado nenhum valor.

Câmara Municipal FLS 29 Cáceres-MT

Por outro lado, recentemente esta Assessoria Jurídica deu parecer no processo de **manutenção de ar condicionado**, Processo Administrativo n° 047/2017, onde o valor contratado aproximava no valor permitido pela Lei de Licitações, qual seja, R$ 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais), valor este apresentado no orçamento da empresa Lucimario de Oliveira-ME, sendo este serviço incluído neste mesmo elemento de despesa (Manutenção e Conservação de Bens Móveis **Serviços de Terceiro PJ**).

Assim, somando-se os valores que, em tese, serão empenhados por esta Câmara Municipal, verifica-se que eles perfazem a quantia de R$ 14.171,50 (quatorze mil cento e setenta e um reais e cinquenta centavos), bem acima do valor permitido hoje, que é de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Porém, na data de **12 de junho de 2017**, foi aprovada nesta Câmara Municipal, projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, reajustando os valores previstos no artigo 23, da Lei 8.666/93, os quais refletem no valor citado no parágrafo anterior.

Assim, salvo o melhor e mais abalizado juízo de Vossa Excelência, para se evitar o vedado **fracionamento de despesa**, esta Assessoria Jurídica opina para que se aguarde a sanção e publicação da Lei Municipal acima mencionada, juntando-se cópia da mesma nestes autos, para posterior prosseguimento do presente feito.

Em relação ao item "j", verifica-se que não foram juntadas as referidas certidões negativas da empresa Vidraçaria Brilex.

Em relação ao item "k", verifica-se que o Termo de Referência não foi assinado pelo ordenador de despesas.

**III – CONCLUSÃO:**

Considerando o que foi exposto, esta Assessoria Jurídica opina que:

a) Seja apresentado justificativa fundamentada dos quantitativos (serviços) requisitados, com dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação;

b) Seja especificado no termo de referência um prazo para o início e término do serviço a ser contratado;

c) Seja assinado o termo de referência pelo ordenador de despesa.

d) Seja juntado documentos para se aferir a natureza jurídica da empresa vencedora neste processo;

e) Aguarde a sanção e publicação da Lei Municipal que alterou os valores do artigo 23, da Lei 8.666/93, juntando-se cópia da mesma nestes autos, para posterior prosseguimento do presente feito. **Em sentido contrário, opinamos pela realização de processo licitatório**;

f) Sejam juntadas certidões negativas da empresa Vidraçaria Brilex e verificação de eventual proibição para contratar com a Administração (Portal Transparência).

É o parecer, o qual submetemos à análise desta Presidência.

Cáceres, MT, 14 de junho de 2017.

**EMERSON PINHEIRO LEITE**
Advogado da Câmara Municipal
OAB – MT n° 19.744/O

Câmara Municipal
FLS 21
Cáceres - MT

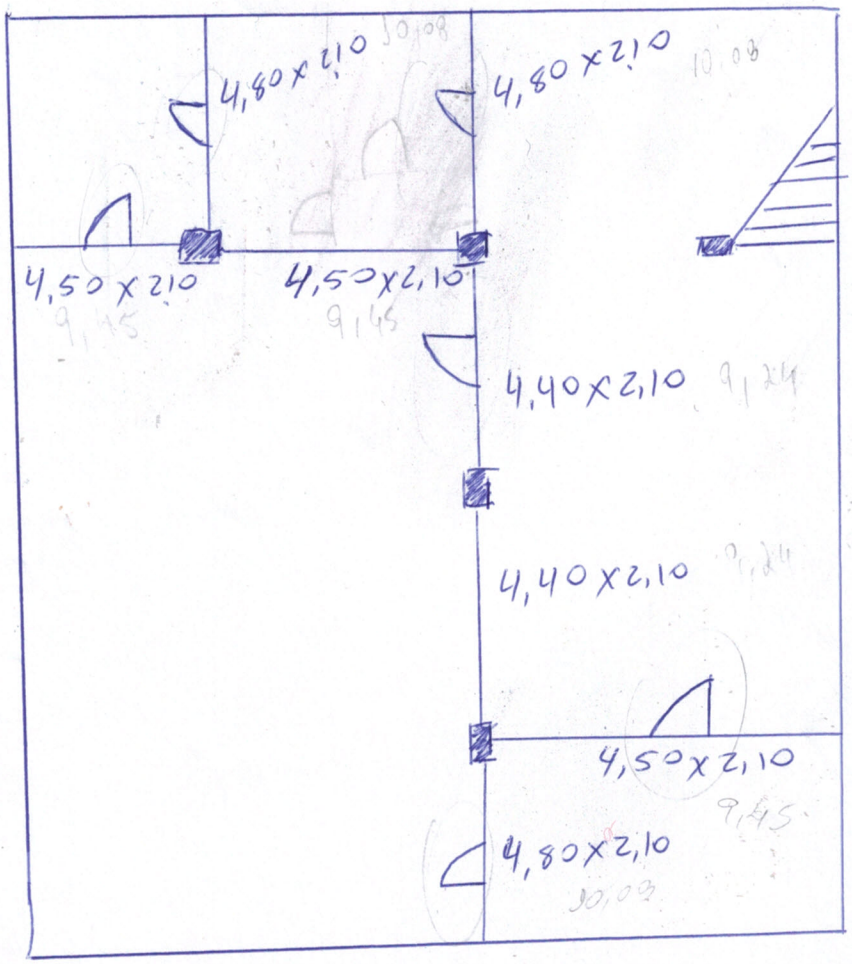


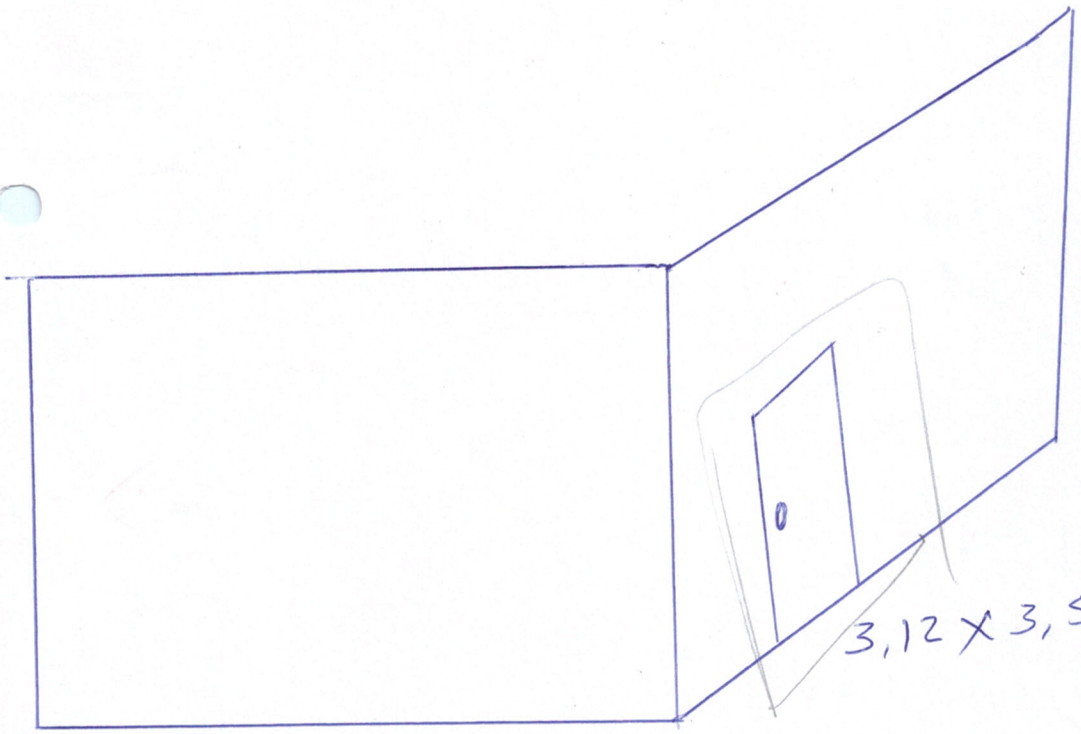


4,58 x 3,50

16,03

Câmara Municipal FLS 32 Cáceres-MT

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR Nº 001/2017**
**REFERENTE AO PROCESSO Nº 056/2017**
PROTOCOLO Nº 76/2017, de 01/06/2017

**JUSTIFICATIVA**

Considerando o que recomenda o ilustre Dr. Emerson Pinheiro Leite, faz-se necessárias as seguintes modificações:

(..)

**ONDE SE LÊ:**

**5. DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESCOPO DOS SERVIÇOS**

5.1. **Desmontagem e recuperação de divisórias:**

5.1.1. Deverão ser executadas a remoção de todos os painéis, divisórias e ferragens, e serão transportados para um lugar indicado pela administração afim de ser reutilizado.

5.1.2. A remoção deverá ser efetuada com todo o cuidado, sem danos aos materiais, que deverão ser estocados adequadamente, de forma a não prejudicar o seu reaproveitamento.

5.2. **Montagem de divisórias:**

5.2.1.As divisórias deverão ser instaladas na nova sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Costa Marques, nº 891, Centro, Cáceres-MT.

5.2.2.O material complementar, como parafusos, buchas, porcas e outros de pequena monta, deverão ser fornecidos pela contratada.

**LÊ-SE:**

**5. DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESCOPO DOS SERVIÇOS**

5.1. **Desmontagem e recuperação de divisórias:**

5.1.1.Deverão ser executadas a remoção de todos os painéis, divisórias e ferragens, e serão transportados para um lugar indicado pela administração afim de ser reutilizado.

5.1.2.A remoção deverá ser efetuada com todo o cuidado, sem danos aos materiais, que deverão ser estocados adequadamente, de forma a não prejudicar o seu reaproveitamento.

5.2. **Montagem de divisórias:**

5.2.1.As divisórias deverão ser instaladas na nova sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Costa Marques, nº 891, Centro, Cáceres-MT.

5.2.2.O material complementar, como parafusos, buchas, porcas e outros de pequena monta, deverão ser fornecidos pela contratada.

5.3. **Critérios de Aceitação do Serviço:**

5.3.1.O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade da administração.

Câmara Municipal FLS 53 Cáceres-MT

5.3.2 O prazo de execução do serviço é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação da administração ao fornecedor, no seguinte endereço: Rua Costa Marques, 891, Centro, na cidade de Cáceres-MT, CEP 78200-000.

5.3.3 O serviço será aceito se em conformidade com o Termo de Referência e sua proposta, devendo a CONTRATADA prestar os serviços em horário comercial.

5.3.4 Os serviços que apresentarem vícios ou avarias, até mesmo se for prestado de maneira incorreta, deverão ser substituídos ou reparados no prazo de 02 (dois) dias, contados da solicitação emitida pela CONTRATANTE.

(...)

Ficam alterados todos os itens no que se refere aos termos acima retificados, os demais itens do Termo de Referência permanecem inalterados.

Cáceres-MT, 19 de junho de 2017

**ANTÔNIO CAETANO PAVINE**
Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitação, Contratos e Patrimônio

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA LICITADA E NÃO LICITADA

**PERIODO: 01/01/2017 até 14/06/2017**

| DESPESA POR SUBELEMENTO | | VALOR LICITADO | | | VALOR NÃO LICITADO | | | VALOR TOTAL | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FORNECEDOR (3.3.90.30.XX 3.3.90.36.XX) | DESCRIÇÃO | EMPENHADO | LIQUIDADO | PAGO | EMPENHADO | LIQUIDADO | PAGO | EMPENHADO | LIQUIDADO | PAGO |
| 0 | | 171.617,00 | 108.134,00 | 108.134,00 | 144.359,88 | 62.031,19 | 57.628,62 | 315.976,88 | 170.165,19 | 165.762,62 |
| 3.3.90.39.01 | ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 3.3.90.39.10 | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 25.200,00 | 0.00 | 0.00 | 25.200,00 | 0.00 | 0.00 |
| 3.3.90.39.11 | LOCAÇÃO DE SOFTWARES | 60.072,00 | 33.250,00 | 33.250,00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 60.072,00 | 33.250,00 | 33.250,00 |
| 3.3.90.39.17 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN | 37.610,00 | 6.914,00 | 6.914,00 | 450,00 | 450,00 | 450,00 | 38.060,00 | 7.364,00 | 7.364,00 |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL( | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 6.724,09 | 2.664,09 | 2.664,09 | 6.724,09 | 2.664,09 | 2.664,09 |
| 3.3.90.39.23 | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 1.480,00 | 1.480,00 | 1.480,00 | 1.480,00 | 1.480,00 | 1.480,00 |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 436,92 | 436,92 | 436,92 | 436,92 | 436,92 | 436,92 |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 60.000,00 | 24.029,99 | 19.627,45 | 60.000,00 | 24.029,99 | 19.627,45 |
| 3.3.90.39.44 | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 6.173,78 | 4.705,83 | 4.705,83 | 6.173,78 | 4.705,83 | 4.705,83 |
| 3.3.90.39.47 | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 1.000,00 | 574,71 | 574,71 | 1.000,00 | 574,71 | 574,71 |
| 3.3.90.39.48 | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO | 8.650,00 | 6.750,00 | 6.750,00 | 2.800,00 | 2.800,00 | 2.800,00 | 11.450,00 | 9.550,00 | 9.550,00 |
| 3.3.90.39.56 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃ( | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 562,68 | 562,68 | 562,68 | 562,68 | 562,68 | 562,68 |
| 3.3.90.39.58 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 16.500,00 | 4.122,17 | 4.122,17 | 16.500,00 | 4.122,17 | 4.122,17 |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 1.433,00 | 1.433,00 | 1.433,00 | 1.433,00 | 1.433,00 | 1.433,00 |
| 3.3.90.39.69 | SEGUROS EM GERAL | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 9.598,21 | 9.598,21 | 9.598,21 | 9.598,21 | 9.598,21 | 9.598,21 |
| 3.3.90.39.81 | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 3.000,00 | 1.444,19 | 1.444,16 | 3.000,00 | 1.444,19 | 1.444,16 |
| 3.3.90.39.83 | SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 3.801,20 | 2.529,40 | 2.529,40 | 3.801,20 | 2.529,40 | 2.529,40 |
| 3.3.90.39.88 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 65.285,00 | 61.220,00 | 61.220,00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 65.285,00 | 61.220,00 | 61.220,00 |
| 3.3.90.39.96 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO/ | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 3.400,00 | 3.400,00 | 3.400,00 | 3.400,00 | 3.400,00 | 3.400,00 |

Câmara Municipal FLS Cáceres-MT

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA LICITADA E NÃO LICITADA

**PERIODO: 01/01/2017 até 14/06/2017**

| DESPESA POR SUBELEMENTO | | VALOR LICITADO | | | VALOR NÃO LICITADO | | | VALOR TOTAL | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FORNECEDOR (3.3.90.30.XX 3.3.90.36.XX) | DESCRIÇÃO | EMPENHADO | LIQUIDADO | PAGO | EMPENHADO | LIQUIDADO | PAGO | EMPENHADO | LIQUIDADO | PAGO |
| **Total** | | 171.617,00 | 108.134,00 | 108.134,00 | 144.359,88 | 62.031,19 | 57.628,62 | 315.976,88 | 170.165,19 | 165.762,62 |

Vlines A. Souza
ULISSES ALVES SOUZA
CONTADOR

Câmara Municipal
FLS 35
Cáceres - MT

Câmara Municipal FLS 36 Cáceres - MT

# Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 4176/2017

**Certifico** que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de CACERES, referente aos tributos municipais(Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

*Inscrição:* **07.747.117/0001-82** (CNPJ)

*Contribuinte:* **TEREZINHA DE BRITO KONDO - ME**

*Endereço:* **RUA PADRE CASSEMIRO 960**
**CENTRO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de CACERES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

CACERES (MT), 19 de junho de 2017.

**Certidão válida até 19/07/2017.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 19/06/2017 as 13:01:18h. - Código de Validação **A5Q1F3.H0Z5X2.M1P6K3**

AV. GETULIO VARGAS, nº 1895 - CACERES - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaoonline@gmail.com

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal FLS 31 Cáceres - MT

Data: 19/06/2017 - 11:55:41

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0019713926

## CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS

Data de emissão: **19/06/2017** Hora de emissão: **11:55:41**
Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **07.747.117/0001-82**
Nome: **TEREZINHA DE BRITO KONDO - ME**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **18/07/2017.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TM7U9TT2LTT7B2AU**



© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal FLS 38 Cáceres - MT

Data: 19/06/2017 - 11:55:41

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0019713926

## CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS

Data de Emissão: **19/06/2017** Hora de Emissão: **11:55:41**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS

**13.313.786-4 - TEREZINHA DE BRITO KONDO - ME - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **18/07/2017.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **TM7U9TT2LTT7B2AU**

Página **2** de **2**

Retornar

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Câmara Municipal
FLS. 89
Cáceres - MT

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: TEREZINHA DE BRITO KONDO - ME**
**CNPJ: 07.747.117/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:24:01 do dia 25/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2017.
Código de controle da certidão: **DD91.D23B.E3FA.16AF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal FLS 40 Cáceres - MT

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07747117/0001-82
**Razão Social:** TEREZINHA DE BRITO KONDO ME
**Nome Fantasia:** VIDRACARIA BRILEX
**Endereço:** R TAPAGEM 416 / CENTRO / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/06/2017 a 07/07/2017

**Certificação Número:** 2017060802213935954084

Informação obtida em 19/06/2017, às 12:59:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Municipal
FLS 41
Cáceres - MT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TEREZINHA DE BRITO KONDO - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.747.117/0001-82
Certidão nº: 131111229/2017
Expedição: 19/06/2017, às 13:00:04
Validade: 15/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TEREZINHA DE BRITO KONDO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.747.117/0001-82, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal FLS 42 Cáceres - MT

Portal da Transparência - Governo Federal - http://www.portaltransparencia.gov.br

**Você está em:**
Início » **CEIS**

## CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

**Consulta**

| | |
|---|---|
| **CPF/CNPJ:** | 07747117000182 |
| **Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:** | TEREZINHA DE BRITO KONDO - ME |
| **Tipo de Sanção:** | Todos |

**Quantidade de registros encontrados:** 0 **Data:** 19/06/2017 12:57:50

**Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:**

**CNPJ/CPF:** 07747117000182
**Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:** TEREZINHA DE BRITO KONDO - ME

**Página 1/1**

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

Câmara Municipal
FLS 43
Cáceres - MT

Memorando nº 75/SCP/2017

Cáceres-MT, 21 de junho de 2017

DE: ANTONIO CAETANO PAVINE
**Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio**

PARA: LUCAS PINHEIRO SPOSITO
**Controlador Interno**

**Referente: Processo de Protocolo 76 de 01/06/2017 – Contratação de empresa especializada na desmontagem/montagem de divisórias Eucatex com reaproveitamento de material**

Estimado Sr.

Ao mesmo tempo que presto meus respeitos, encaminho o Processo de Protocolo 76 de 01/06/2017, que trata do contratação de empresa especializada nos serviços de desmontagem e montagem de divisórias incluindo portas e fechaduras, com intuito de retirar as divisórias da sede antiga - localizada na Rua Coronel José Dulce esquina com General Osório, Centro, CEP 78200-000, Cáceres/MT- para serem colocadas na nova sede - localizada na Rua Costa Marques, Nº 891, Centro, CEP 78200-000, Cáceres/MT.

Ademais, me utilizo deste documento para realizar a juntada de documento justificando os quantitativos requisitados (fls 31), termo de referência complementar especificando o prazo de execução do serviço (fls 32-33), documento comprovando não ter ocorrido nenhuma despesa no desdobro 3.3.90.39.16 (fls 34-35) e certidões que comprovam a regularidade fiscal da empresa Terezinha de Brito Kondo – ME (fls 36-42).

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

**ANTONIO CAETANO PAVINE**
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio

Câmara Municipal FLS 44 Cáceres-MT

**Parecer nº 30/2017 – Unidade de Controle Interno**

**Modalidade:** Conformidade

**Referência**: Memorando nº 75/SCP/2017

**Assunto:** Dispensa de Licitação

**Objetivo:** Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

**Interessado (a):** Câmara Municipal de Cáceres

## RELATÓRIO:

Em pauta, análise do processo nº 056/2017 de protocolo nº 76 de 01/06/2017 que visa à **contratação de empresa para serviços de desmontagem e montagem de divisórias** para a Câmara Municipal de Cáceres.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inc. I, da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Portanto este Controlador Interno se pautará em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

Este é o Relatório. Passo a opinar.

## FUNDAMENTACAO:

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei 2.454 de 23 de outubro de 2014 estabelece em seu art. 15, II ao Controle Interno, dentre outras competências, "comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo".



Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br

Câmara Municipal FLS 45 Cáceres - MT

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *"demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos"*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

"A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade".

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um "exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados";



Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br

Câmara Municipal FLS 46 Cáceres - MT

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é "qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis".

Para concluir, a análise na modalidade "Conformidade" que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Logo, não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei.

Concluímos assim que as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O **inciso II do art. 24** da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis:*

> "Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Nesse inciso, a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, sendo assim, nossos legisladores ponderaram sobre os custos do procedimento com o princípio constitucional da economicidade. *(Gf nosso)*

Sendo assim, percebemos que o reduzido valor do objeto a ser contratado ensejaria em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.



Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br

Câmara Municipal FLS 44 Cáceres - MT

Em nosso caso concreto, o objeto a ser adquirido conforme o termo de referência de folhas 28 a 33 constante nos autos é a "**contratação de empresa para serviços de desmontagem e montagem de divisórias**" e o valor total foi estimado em R$ 6.761,50.

Para fins de conclusão, ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

> "É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

| Perguntas | Sim | Não | Fls. |
|---|---|---|---|
| 1) Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14) | X | | **01** |
| 2) Há justificativa da necessidade do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14) | X | | **14** |
| 3) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa? (Lei nº 8.666/1993, art. 14) | X | | **19** |
| 4) Consta justificativa da situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização? (Lei nº 8.666/1993, art. 26) | | | |
| 5) O processo contém a justificativa de preço? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III) | X | | **02 a 13** |
| 6) O processo contém as razões da escolha do fornecedor ou executante? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, II) | X | | **18** |



Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br

Câmara Municipal FLS 48 Cáceres - MT

| | | | |
|---|---|---|---|
| 7) Constam originais das propostas oferecidas? | X | | 02 a 13 |
| 8) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: (Lei nº 8.666/1993, art. 195, § 3º, CF)<br>8.1) Certidão Negativa de Débito do INSS<br>8.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais<br>8.3) Certificado de Regularidade do FGTS<br>8.4) Certificado de Regularidade com a Justiça do Trabalho | X | | 36 a 42 |
| 9) Em caso de dispensa com base no art. 24, I e II (valor), há outros processos para aquisições de produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido? (Lei nº 8.666/1993, art. 23 – fracionamento) | | X | 20 |

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se a análise de Conformidade no processo de **contratação de empresa para serviços de desmontagem e montagem de divisórias** para a Câmara Municipal de Cáceres.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

A pesquisa de preço realizada buscou atender a chamada "cesta de preços aceitáveis" conforme ao que dispõe a Resolução de Consulta nº 20/2016 - Processo nº 131938/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso da seguinte forma:

a) Foi juntado aos autos 03 (três) orçamentos de empresas locais (fls 02 a 04);

b) Juntou-se aos autos preço homologado por órgão público (companhia de saneamento do Distrito Federal) conforme fls 05 a 12;

No entanto percebemos uma diferença muito grande nos preços praticados dos itens 03 e 05.

Essa diferença se dá principalmente pelo preço praticado por órgão público, aquele que deve ser preferencialmente seguido, da seguinte forma: empresas locais ofertaram um preço cujas medianas são R$ 18,00 para o item 3 e R$ 20,90 para o item 05, já o órgão público pesquisado contratou pelo preço de R$ 4,75 o item 3 e R$ 4,98 o item 5.



Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br

Câmara Municipal
FLS 49
Cáceres-MT

Sendo assim, este controle interno orienta que se busque contratar pelos mesmos preços praticados pela administração pública os itens de nº 03 e 05.

Outrossim, verificamos que na folha de nº 31 há um croqui da instalação que deverá ser feita a realocação das divisórias assinada pelo servidor Claudio desta Casa de Leis.

Quanto a este croqui, entendo que deveria ser feito um projeto por um profissional da área, seja de engenharia ou arquitetura, mas devido a simplicidade do serviço, um projeto desta natureza poderia acabar sendo antieconômico para o erário público e de forma diligente o citado servidor buscou juntar aos autos, mesmo que de forma bastante simplória, um croqui que representa projeto onde se dever realocado as divisórias.

Em análise deste percebemos o seguinte:

a) Há 7 portas no croqui que por consequência necessitará de 7 fechaduras;

b) somando-se as aéreas do croqui que deverão ser cobertas por divisórias chega-se a um resultado de 104,02 m².

Percebemos que na página nº 33 há uma retificação do termo de referência onde se prevê o prazo de início e término do serviço;

O quesito nº 4 do check-list de verificação não se aplica ao caso em comento.

Por fim, concluo pela conformidade do presente processo desde que se atente a cumprir demais recomendações do departamento jurídico desta Casa de Leis.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 22 de junho de 2017.

LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno



Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br

Câmara Municipal FLS 50 Cáceres - MT

Memorando nº 83/SCP/2017

Cáceres-MT, 22 de junho de 2017

DE: ANTONIO CAETANO PAVINE
**Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio**

PARA: EMERSON PINHEIRO LEITE
**Advogado**

**Referente: Processo de Protocolo 76 de 01/06/2017 – Contratação de empresa especializada na desmontagem/montagem de divisórias Eucatex com reaproveitamento de material**

Estimado Sr.

Ao mesmo tempo que presto meus respeitos, encaminho o Processo de Protocolo 76 de 01/06/2017, que trata do contratação de empresa especializada nos serviços de desmontagem e montagem de divisórias incluindo portas e fechaduras, com intuito de retirar as divisórias da sede antiga - localizada na Rua Coronel José Dulce esquina com General Osório, Centro, CEP 78200-000, Cáceres/MT- para serem colocadas na nova sede - localizada na Rua Costa Marques, Nº 891, Centro, CEP 78200-000, Cáceres/MT – para que seja confeccionado o contrato entre a Câmara Municipal de Cáceres e a empresa Terezinha de Brito Kondo – ME, empresa vencedora.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

**ANTONIO CAETANO PAVINE**
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio

Câmara Municipal FLS 51 Cáceres - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CONTRATO Nº. 012/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Cx Economica
Ag 3290
C/C 11-7
Cod op. 003
Terezinha B Kondo me
65-99817 2966

**TERMO DE CONTRATO Nº. 012/2017 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS INCLUINDO PORTAS E FECHADURAS, COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL N° 8.666/93 - FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT E A EMPRESA TEREZINHA DE BRITO KONDO ME, CONFORME SEGUE:**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/n°, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo seu Representante Legal **Domingos Oliveira dos Santos**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0616576-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 429.831.501-00, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito.

CONTRATADA: **TEREZINHA DE BRITO KONDO ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07747117/0001-82, nome fantasia Vidraçaria Brilex, com sede na Rua da Tapagem, n° 416, Bairro Centro, CEP: 78.200-000, nesta cidade de Cáceres/MT, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. **Rafael Serraz Balbuena**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21737452 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 045.702.821-13.

As partes supra qualificadas, resolvem firmar o CONTRATO Nº. 012/2017, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições decorrente do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 056/2017, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

Câmara Municipal
FLS 52
Cáceres - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A contratação de empresa especializada na prestação de serviços desmontagem e montagem de divisórias incluindo portas e fechamento, com intuito de retirar as divisórias da sede antiga – localizada na Rua Coronel José Dulce, esquina com General Osório, Centro, CEP: 78.200-000, Cáceres/MT, para serem colocadas na nova sede da Câmara Municipal de Cáceres/MT, localizada na Rua Costa Marques, n° 891, Bairro Centro, CEP: 78.200-000.

**1.2.** Passa a fazer parte deste contrato os orçamentos apresentados às fls. 02, e croqui de fls. 31, dos autos do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 056/2017, contendo as descrições, quantidades, unidades, preço unitário, preço total dos serviços contratados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** O regime de execução dos serviços é de forma indireta, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

**3.1.** O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 6.761,50 (seis mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos);

**3.2.** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos trabalhos e cumprimento do cronograma ajustado entre as partes, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, até o décimo dia útil do mês seguinte ao da execução do serviço;

**3.3.** O preço é fixo e irreajustável.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

**4.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de **05 (cinco) dias**;

**4.2.** O prazo de execução do contrato se inicia a partir de sua publicação;

**4.3.** Cumprido devidamente o objeto pelo contratado antes do prazo fixado no item 4.1., o que deverá ser atestado pelo servidor competente, fica o presente contrato extinto, para todos os efeitos legais.

Câmara Municipal FLS: 63 Cáceres-MT

## CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**5.1.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDIO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

**6.1.** A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previsto no Orçamento Anual do Poder Legislativo Municipal do Exercício de 2017, na seguinte rubrica orçamentária:

FICHA 17 – 01.031.1001.2001.0000 – 3.3.90.39.16 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**7.1 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**7.1.1.** Caberá à CONTRATANTE:

**7.1.1.1.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

**7.1.1.2.** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**7.1.1.3.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

**7.2.1.4.** Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência, item 6, passam a fazer parte deste contrato.

## 7.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**7.2.1.** Caberá à CONTRATADA:

**7.2.1.1.** Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

**7.2.1.2.** Entregar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Requisição de Solicitação;

**7.2.1.3.** Substituir o serviço não aceito pela CONTRATANTE, no prazo 03 (três) dias, a partir da ciência da rejeição.

**7.2.1.4.** Comunicar ao Diretor da Secretaria de Aquisições, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

**7.2.1.5.** Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência, item 7, passam a fazer parte deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

**8.1**. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.2.** Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

**9.1**. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) amigável: por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;

b) administrativa: por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerador nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) judicial: nos termos da legislação processual.

**9.2**. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**10.1**. O contrato decorrente do processo de dispensa de licitação nº 056/2017, poderá ser alterado, por fato devidamente justificado, conforme artigo 65, da lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**11.1**. A fiscalização do contrato será efetuada pelo servidor efetivo **ANTÔNIO CAETANO PAVINE**, nomeado por portaria a ser baixada pela Administração Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

**12.1**. Aplica-se ao presente contrato e em especial aos casos omissos, a lei nº 8.666/93 e suas alterações e o Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

**13.1**. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação ou na assinatura do presente instrumento.

Câmara Municipal
FLS 55
Cáceres - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1**. Fica eleito o foro da comarca de Cáceres – MT, com recursa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

**14.2**. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cáceres/MT, 21 de junho de 2017.

CONTRATANTE
Vereador Domingos Oliveira dos Santos
Câmara Municipal de Cáceres

Rafael Ferraz Balbuena
CONTRATADA
Representante Legal da empresa
TEREZINHA DE BRITO KONDO ME

Emerson Pinheiro Leite
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.744/O

TESTEMUNHA 1
Dexter Brandino
NOME:
CPF: 032-676-901.37
RG: 2125618-7

TESTEMUNHA 2
Claudio Jonaque
NOME: Claudio Silvelino Jonaque
CPF: 049.932-981-26
RG: 1896984-4 SSP/MT

20B

Câmara Municip Fls 56 CAX

## CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**
**PORTARIA Nº 027/2017**

**PORTARIA Nº 027/2017**

**OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

**RESOLVE**:

Conceder férias ao Servidor GEAZI ALVES BORGES, por 20 (Vinte) dias , regulamentares correspondente ao período aquisitivo de 03/07/2017 à 22/07/2017, com o período restante de abono pecuniário de um 1/3 (um terço) das férias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta ) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

## CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2017**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº**: 012/2017

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

**CONTRATADA:** TEREZINHA DE BRITO KONDO - ME / CNPJ 07.747.117/0001-82

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS INCLUINDO PORTAS E FECHADURAS.

**VALOR:** R$ 6.761,50 REAIS (SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 5 (CINCO DIAS) **INÍCIO:** 03/07/2017 **TÉRMINO:** 07/07/2017

Cáceres-MT., 03 de julho de 2017

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 092/2017**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, Portarias nº 035/2017 e 060/2017, para apurar no prazo de 30 dias, a responsabilidade quanto ao desaparecimento dos processos originais conforme descrição abaixo:

| | |
|---|---|
| Nota de Empenho: 849, de 17/10/2013. | ASSCON – ASSESORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C Ltda. |
| Nota de Empenho: 881, de 29/10/2013. | C.T. Da Silva – ME. |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 31 de maio de 2017.

**Domingos Oliveira dos Santos**

*Presidente*

***AFIXADO EM:***

***31/05/2017.***

## CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA 004/2017**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da câmara municipal de Conquista D' Oeste".

**ODAIR JOSE VARGAS,** Presidente da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede férias ao servidor NATANAEL SIANI RODRIGUES, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste.

**Parágrafo Único -** As férias referem-se ao período de aquisição de julho de 2016 a julho de 2017, que terá o período de gozo entre 03 de julho à 01 de agosto de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2017.

**Odair José Vargas**

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA 005/2017**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da câmara municipal de Conquista D' Oeste".

**ODAIR JOSE VARGAS,** Presidente da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede férias ao servidor ELTON QUEIROZ DE FREITAS, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste.

**Parágrafo Único -** As férias referem-se ao período de aquisição de julho de 2016 a julho de 2017, que terá o período de gozo entre 03 de julho à 01 de agosto de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2017.

**Odair José Vargas**

Presidente

## CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**
**EDITAL DE PR. Nº. 001/2017**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Aquisição de Gasolina Comum, Filtros e Óleo Lubrificantes.

**TIPO:** Menor preço.

**DATA DE ABERTURA:** 14 de julho de 2017.

**HORÁRIO**: 14h00min.

Câmara Municipal FLS 54 Cáceres - MT

## Solicitação de Fornecimento

| Pedido | Data Pedido | Data Entrega |
|---|---|---|
| **00169/17** | 21/06/2017 | |

Fornecedor TEREZINHA DE BRITO KONDO - ME COD: 711
Endereço: RUA DA TAPAGEM 416 Nº: CNPJ: 07.747.117/0001-82
CACERES

| Cod Prod | Discr. | Unid | Quant | $ Unit | Centro de Custo | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 002.802.006 | DESMONTAGEM DE PAREDE DIVISORIA LEVE | M2 | 104 | 30,00 | SECRETARIA GERAL | |
| 002.802.007 | MONTAGEM DE PAREDE DIVISORIA LEVE, CONSIDERANDO | M2 | 104 | 30,00 | SECRETARIA GERAL | |
| 002.802.008 | RETIRADA DE PORTA DE DIVISORIA EM EUCATEX | UN | 7 | 16,50 | SECRETARIA GERAL | |
| 002.802.009 | RECOLOCAÇAO DE PORTA DE DIVISORIA EM EUCATEX, CO | UN | 7 | 16,50 | SECRETARIA GERAL | |
| 002.802.010 | RETIRADA DE FECHADURAS | UN | 7 | 20,75 | SECRETARIA GERAL | |
| 002.802.011 | RECOLOCAÇAO DE FECHADURAS, COM REAPROVEITAME | UN | 7 | 20,75 | SECRETARIA GERAL | |
| | TOTAL PEDIDO | | | | | 6.761,50 |

Reserva(s):
Empenho(s): 346-OR

Data de Recebimento: / /

---
Domingos Oliveira dos Santos
Presidente

---
Responsavel

Câmara Municipal
FLS. 58
Cáceres MT

ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
## CONTRATO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS – Nº 012/2016
## MÊS: JULHO/2017

| CONTRATADA | |
|---|---|
| **Empresa:** TEREZINHA DE BRITO KONDO - ME | |
| **CNPJ:** 07.747.117/0001-82 | |
| **DADOS DO CONTRATO** | |
| **Número:** 006/2016 | **Termo Aditivo:** |
| **Vigência:** 03/07/2017 – 07/07/2017 | |
| **Objeto do Contrato** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS INCLUINDO PORTAS E FECHADURAS. |
| **Valor Global** | R$ 6.761,50 |
| **Empenho** | Nota de empenho nº 346/2017 |
| **Base Legal** | A presente contratação está amparada na Lei Federal 8.666/93. |
| **Publicação** | Em atendimento ao princípio da publicidade, observa-se que foi devidamente publicado no site oficial da Câmara Municipal de Cáceres, http://www.caceres.mt.leg.br/, e também no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, AMM, no dia 04/07/2017. |
| **Forma de Contratação** | A contratação foi oriunda do Processo de Dispensa de Licitação nº 56/2017. |

ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Câmara Municipal FLS 59 Cáceres - MT

| |
|---|
| **Do serviço:**<br>O serviço foi devidamente prestado conforme o que consta no termo de referência do processo em questão, conforme fotos em anexo. |
| **Pagamento:**<br>O pagamentos deve ser realizado, conforme nota fiscal eletrônica: nº 68 série B.<br>O pagamento integral deve ser efetuado através emissão de transferência bancária na conta da contratada.<br>Os movimentos financeiros devem estar devidamente assinados pelo Contador, Presidente da casa e Tesoureiro. |
| **Observação/Ocorrência:**<br>Não houve nenhuma ocorrência. |
| **Cidade-UF, Dia/Mês/Ano:**<br>Cáceres-MT, 04 de julho de 2017 |
| **Assinatura:**<br>**Claudio Arvelino Sonaque**<br>*Portaria nº 95/2015* |

# VIDRAÇARIA BRILEX

TEREZINHA DE BRITO KONDO - ME
RUA PADRE CASSEMIRO, Nro 960 - CENTRO
CEP : 78200-000 - CACERES - MT
Fone: (65)32235000 - email :vidracariabrilex2@hotmail.com

**Ins.Municipal: 6405 CNPJ: 07.747.117/0001-82 I.E: 133137864**

Câmara Municipal FLS 13

## NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| Data e horário da impressão | Data do Serviço | Situação da nota | Número de controle | |
|---|---|---|---|---|
| 03/07/2017 - 09:59:04 | 03/07/2017 | Emitida | 2017/77726 | Nota Eletrônica nº68 - série B |

**Tomador de Serviço**

*Nome/ Razão Social:* CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
*Endereço:* RUA GENERAL OSORIO - CENTRO
*CEP/Cidade/UF:* 78200-000 - CACERES - MT
*Email:* FINANCEIRO@CAMARACACERES.MT.GOV.BR
*CNPJ:* 03.960.333/0001-50
*Inscrição Estadual:*
*Inscrição Municipal:* 10567
*Local da prestação do serviço:* CACERES-MT

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

| cod.serviço | quantidade | descrição do serviço | vlr.unitário | vlr.total | dedução | aliquota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.13 | 104 | DESMONTAGEM DE PAREDE DE DIVISORIA LEVE | 30,00 | 3.120,00 | 0,00 | 3,84% |
| 14.13 | 104 | MONTAGEM DE PAREDE DE DIVISORIA LEVE CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE TODO MATERIAL | 30,00 | 3.120,00 | 0,00 | 3,84% |
| 14.13 | 7 | RETIRADA DE PORTA DE DIVISORIA EM EUCATEX | 16,50 | 115,50 | 0,00 | 3,84% |
| 14.13 | 7 | RECOLOCAÇAO DE PORTA DE DIVISORIA EM EUCATEX CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE TODO MATERIAL | 16,50 | 115,50 | 0,00 | 3,84% |
| 14.13 | 7 | RETIRADA DE FECHADURA | 20,75 | 145,25 | 0,00 | 3,84% |
| 14.13 | 7 | RECOLOCAÇÃO DE FECHADURA COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL | 20,75 | 145,25 | 0,00 | 3,84% |

**Prefeitura Municipal de Cáceres**
**Estado de MATO GROSSO**
Secretaria Municipal de Fazenda
**Divisão de Fiscalização Tributária**
AVEN GETULIO VARGAS, Nº 1895 - COC VILA MARIANA
C.E.P 78200-000, CACERES(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

| | |
|---|---|
| SIMPLES NACIONAL: | OPTANTE |
| Valor Bruto da Nota: | 6.761,50 |
| Base de Cálculo do ISS: | 6.761,50 |
| Valor do ISS: | 259,64 |
| ISS retido na fonte: | 259,64 |
| PIS: | ********** |
| IRRF: | ********** |
| CSLL: | ********** |
| COFINS: | ********** |
| Previdência Social: | ********** |
| Valor Líquido na Nota: | 6.501,86 |

**Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 17/1994 (CTM) e Alterado pelas leis 20/96, 23/96, 28/97, 29/97, 34/99 e 51/03.**
**NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.**
**Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.**
**NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.**
**PROCON-MT: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 917, ARAÉS, CUIABÁ-MT, TELEFONES 151 OU (65)3613-8500**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
14.13(000768) - CARPINTARIA E SERRALHERIA.

Não gera crédito ao Tomador para Nota Pantaneira

NOTA FISCAL
De Claudio Sonaque
Recebido em 03/07/2017
Claudio Arvelino Sonaque
Servidor

| Orçamento Nº | Fatura Nº | Vencimento | AIDF Nº | Limite das notas (AIDF) |
|---|---|---|---|---|
| ********** | ********** | ********** | 0000/50 | 1 a 1000 |

**Para a certificação de autenticidade desta nota acesse www.caceres.mt.gov.br e informe o Código de Validação G3W7G0.K8E8N1.O4Z5L1 com as demais informações constante da nota.**

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

**NOTA DE EMPENHO**

**346**

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOTA DE EMPENHO Nº **346** | FICHA: 17 | DATA: 21/06/2017 | PEDIDO Nº: 00169/17 |

| | | |
|---|---|---|
| LICITAÇÃO: DISPENSA | DOCUMENTO: | VENCIMENTO: |

NOME: TEREZINHA DE BRITO KONDO - ME — 07.747.117/0001-82 — CÓDIGO: 711
ENDEREÇO: RUA DA TAPAGEM 416 — CACERES

| Fonte de Recurso | DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 0 Recursos não destinados à contrapar<br>1 Recursos do Exercício Corrente<br>00 Recursos Ordinários<br>110 Geral<br>000 Geral | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE DIVISÓRIAS DE SALAS, CONFORME PROCESSO 056/2017 | Liquido<br>**6.761,50**<br>Desconto<br>**0,00** |
| OR - Ordinario | **SOMA** | **6.761,50** |

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA |
|---|---|
| 01 | PODER LEGISLATIVO |
| 01 01 01 | CÂMARA MUNICIPAL |
| 3.3.90.39.79 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL |
| 01.031.1001.2001.0000 | MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL |

| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTE EMPENHO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| 350.000,00 | 240.072,43 | 6.761,50 | 103.166,07 |

**VALOR A SER PAGO R$** 6.761,50

seis mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos ********** ********** **********

DESCONTOS

**TOTAL DE DESCONTOS** **0,00**

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 21/06/2017 — ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO

ULISSES ALVES SOUZA
CONTADOR

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-50

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO**

**346 / 1**

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº **1** | FICHA: 17 | DATA: 03/07/2017 | PEDIDO Nº: 00169/17 |

| | | |
|---|---|---|
| LICITAÇÃO: DISPENSA | DOCUMENTO: | VENCIMENTO: 30/07/2017 |

NOME: TEREZINHA DE BRITO KONDO - ME — 07.747.117/0001-82 — CÓDIGO: 711

ENDEREÇO: RUA DA TAPAGEM 416 — CACERES

| FONTE DE RECURSO | DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 0 Recursos não destinados à contrapartida<br>1 Recursos do Exercício Corrente<br>00 Recursos Ordinários<br>110 Geral<br>000 Geral | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE DIVISÓRIAS DE SALAS, CONFORME PROCESSO 056/2017 | Liquido<br>**6.501,86**<br>Desconto<br>**259,64** |
| OR | **SOMA** | **6.761,50** |

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA |
|---|---|
| 01 | CÂMARA MUNICIPAL |
| 01 | CÂMARA MUNICIPAL |
| 3.3.90.39.79 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 01.031.1001.2001.0000 | MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL |

| VALOR DO EMPENHO | LIQUIDADO ATÉ A DATA | VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO | SALDO A LIQUIDAR |
|---|---|---|---|
| 6.761,50 | 6.761,50 | 6.761,50 | 0,00 |

**VALOR A SER PAGO R$** [redacted]

seis mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos ********** ********** **********

DESCONTOS

9041 9999.00.41.00.00 I.S.S.Q.N. NA FONTE 259,64

NOTA FISCAL : 000000000068
SERIE: B
PROTOCOLO :

**TOTAL DE DESCONTOS** **259,64**

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 03/07/2017

RESPONSÁVEL PELA LIQUIDACAO

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

CAIXA

## Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

| | |
|---|---|
| **Emitente:** | CAMARA MUNIC DE CACERES |
| **Conta origem:** | 0870 / 006 / 00000056-6 |
| **Conta destino:** | 3290 / 003 / 00000011-7 |

| | |
|---|---|
| **Nome destinatário:** | TEREZINHA DE BRITO KONDO ME |
| **Valor:** | R$ 6.501,86 |
| **Identificação da operação:** | SERV MONTAGEM DE DIVISORI |

| | |
|---|---|
| **Data de débito:** | 05/07/2017 |
| **Data/hora da operação:** | 05/07/2017 10:46:03 |

| | |
|---|---|
| **Código da operação:** | 00381465 |
| **Chave de segurança:** | VJ33WWL0P3PC09CZ |

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104